



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO  
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 097, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

*CONSIDERANDO* que o município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional;

*CONSIDERANDO* a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados e pontos facultativos do exercício em curso;

*CONSIDERANDO* ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer oficialmente o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue:

	DATA	REFERÊNCIA
JANEIRO NACIONAL	01/domingo	Confraternização universal
FEVEREIRO	DATA	REFERÊNCIA
PONTO FACULTATIVO NACIONAL	27/segunda	Carnaval
	28/terça	Carnaval
MARÇO	DATA	REFERÊNCIA
XXX	XXX	XXX
ABRIL	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	14/sexta-feira	Sexta-feira da Paixão
NACIONAL	16/domingo	Páscoa
NACIONAL	21/sexta-feira	Tiradentes
MAIO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	01/segunda-feira	Dia do Trabalho
JUNHO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	15/quinta-feira	Corpus Christi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

PONTO FACULTATIVO	16/segunda-feira	Corpus Christi
JULHO	DATA	REFERÊNCIA
XXX	XXX	XXX
AGOSTO	DATA	REFERÊNCIA
XXX	XXX	XXX
SETEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
MUNICIPAL	02/sábado	Dia do Evangélico
NACIONAL	07/quinta-feira	Independência do Brasil
PONTO FACULTATIVO	08/segunda-feira	Independência do Brasil
OUTUBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	12/quinta-feira	Nossa Sr <sup>a</sup> Aparecida
PONTO FACULTATIVO	13/segunda-feira	Nossa Sr <sup>a</sup> Aparecida
NOVEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	02/quinta-feira	Finados
PONTO FACULTATIVO	03/segunda-feira	Finados
NACIONAL	15/quarta-feira	Proclamação da República
ESTADUAL	20/segunda-feira	Consciência Negra
MUNICIPAL	27/segunda-feira	Padroeira do Município
MUNICIPAL	28/terça-feira	Aniversário do Município
DEZEMBRO	DATA	REFERÊNCIA
NACIONAL	25/segunda-feira	Natal

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2017.

  
JOSE ODIL DA SILVA  
Prefeito de Campos de Júlio/MT